Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 1966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data
Laranjal Paulista, 21/10/66.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei Nº 663 de 21 de Outubro de 1966

Dispõe sôbre suplementação de diversas verbas no orçamento vigente.

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 13.164.080 (treze milhões cento e sessenta e quatro mil e oitenta cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

3/-11-01

Governo e Administração Municipal
Poder Legislativo - Despesas Correntes

Despesas de Custeio
Material de Consumo 50.000
Poder Executivo
Serviços de Terceiros
Viagens, Estadias e Condução 150.000
Secretaria
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Despesas com telefone 220.000
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Material de Consumo 50.000 470.000

31-40-19
Encargos Gerais
Despes Diversas
Despesas Correntes - Despesas Custeio
Encargos Diversos
Despesas Imprevistas 500.000

31-11-62
Educação e Cultura
Escolas Municipais
Ensino Secundario
Despesas Correntes - Pessoal
Escola de Comercio
Vencimentos 1.594.080

31-20-32
Serviços de Agua e Esgotos
Despesas de Custeio
Agua
Material de Consumo 1.000.000
Energia Elétrica 2.600.000 3.600.000

Conservação de Rodovias
Despesas Custeio - Despesas Correntes
Pessoal
Salários 7.000.000

Artigo 2º) - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excêsso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 1966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 21/10/66.
Dany Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Lei Nº 664 de 4 de Novembro de 1966.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um caminhão para os serviços da Prefeitura.

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu